



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro- CEP: 59500-000
Fones: (0**84)521-1330/1331 – Fax: (0**84)521-1433
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 825/2001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.001

**CRIA O PROGRAMA DA AGENDA 21
LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Macau o Programa da Agenda 21 Local com finalidade de normalizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico ambiental participativo.

Art. 2º - Para execução do Programa da Agenda 21 Local, o Poder Executivo instituirá o Fórum Macau 21, que deverá Ter sua composição, estatuto e regimento, aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º - A composição deverá contemplar representações das principais entidades legalmente constituídas no município.

§ 2º - Nenhum representante terá remuneração pelos serviços prestados ao Fórum Macau 21.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Públicos e empresas privadas para obtenção de apoio ao Programa da agenda 21 Local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau(RN), 09 de novembro de 2.001

José Antônio de Menezes Gousa
Prefeito

Francisco de Assis Guimarães
Secretário de Administração e Recursos Humanos